



ATA N.º 04/2024

F. Almeida

Data da reunião ordinária: 14/02/2024

Início da reunião: 09:38 horas

Fim da reunião: 11:33 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Vereadores

Ana Isabel Alves Dias

José de Moura Rodrigues

José Fernando Pereira Capela

Jorge Carneiro Morais Fidalgo

Sandra Manuela Justo Alves de Sousa

Manuel António Fernandes

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa



ATA N.º 4
Reunião ordinária da Câmara
Municipal de Montalegre, realizada
no dia 14 de fevereiro de 2024.

No dia catorze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dra. Ana Isabel Alves Dias, Dr. José de Moura Rodrigues, Dr. José Fernando Pereira Capela, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Manuel António Fernandes e comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. _____

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, quando eram nove horas e trinta e oito minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na plataforma de gestão documental sharepoint, cujo teor se transcreve infra, e ainda conforme o Edital n.º05/2024/DA, documentos que vão ficar arquivados no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma *de docs. n.ºs 1 e 2* _____

1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 03/2024, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE FEVEREIRO.

2- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.

3- PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

3.1. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA _____

3.2. PROGRAMA “OLHARES PELA MATERNIDADE” – PROPOSTA _____

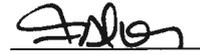
3.3. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 – PROPOSTA _____

3.4. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS (AS) ADMITIDOS (AS) E NÃO ADMITIDOS (AS) À CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO – ANO LETIVO DE 2023/2024 – PROPOSTA _____

3.5. INFORMAÇÃO DAS DESPESAS NO ÂMBITO DA XXXIII FEIRA DO FUMEIRO DE 18 A 21 DE JANEIRO - 2024

3.6. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL “O ENTRUDO”, NO DIA 11 DE FEVEREIRO – RATIFICAÇÃO _____

3.7. EMPREITADA DE “CENTRO SIPAM DE BARROSO – LOTE 3” – CONTRATO N.º 104/2021 | DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA DO CONTRATO – PROPOSTA



3.8. EMPREITADA DE "CENTRO SIPAM DE BARROSO – LOTES 1, 2 E 4" | DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA DO CONTRATO – PROPOSTA _____

3.9. EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. BENTO DA CRUZ (PROC.2017/031A)" – CONTRATO N.º 9/2018 | PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO – PROPOSTA _____

3.10. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 30/01/2024 A 08/02/2024 – CONHECIMENTO _____

3.11. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 28/2024 – CONHECIMENTO _____

3.12. APROVAR O INÍCIO AO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DA 1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E 1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS – PROPOSTA _____

3.13. 1.ª ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL 2021/2025 – PROPOSTA _____

3.14. DESIGNAÇÃO – SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS – PROPOSTA _____

I

ATAS

1- APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 03/2024, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE FEVEREIRO. _____

Colocada a ata a apreciação, o senhor vereador Dr. José Moura Rodrigues interveio para dizer que, genericamente, a ata é um retrato fiel do que se passou na reunião. No entanto, isso não acontece em relação à discussão do documento apresentado pela Senhora Presidente da Câmara, no período antes da ordem do dia, para justificar os seis milhões de euros que se encontram parados no banco há cerca de quinze meses. As intervenções sobre gestão orçamental, nomeadamente sobre a possibilidade de se fazer estornos e transferências de compromissos para anos seguintes, quando tal se justifique, não estão bem descritas na ata. Ainda assim, o pior é uma intervenção da Dr.ª Maria José Baía, Chefe de Divisão de Finanças, que, interpelada sobre a possibilidade de um compromisso que não pode ser executado no ano de 2023 ser transferido para o ano de 2024, depois dessa impossibilidade de execução em 2023 ter sido confirmada por um técnico, respondeu "depende do projeto". Ora, essa resposta admite a gestão plurianual de compromissos e, sendo as palavras mais importantes que foram ditas na discussão deste assunto, teriam que constar da ata. Por isso, os vereadores do Partido Social Democrata não podem aprovar a ata e vão abster-se de acordo com as justificações aqui apresentadas. _____

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que um compromisso financeiro, em relação a um projeto, nunca pode ser alterado, exceto se for decidido não o concretizar, caso em que cai o compromisso. Caso contrário, estes transitam de ano para ano se execução plurianual e isso ficou claro da sua intervenção e das palavras da técnica. _____



O senhor vereador Dr. José Moura Rodrigues disse que nunca foi intenção da oposição discutir os seis milhões de euros do ponto de vista técnico, pois o que os preocupa são as obras que deviam estar feitas e não estão, tal como as escolas onde chove e não são feitas obras, apesar de a câmara ter esse montante parado no banco há cerca de quinze meses, isto sim, preocupa-os. _____

A Senhora Presidente da Câmara suspendeu a reunião e ausentou-se da sala quando eram nove horas e quarenta e oito minutos em virtude de o senhor vereador da oposição querer trazer para a discussão e votação deste ponto assuntos que devem ser apresentados no período antes da ordem do dia. _____

O senhor vereador Dr. José Rodrigues referiu que ia fazer uma declaração para a ata, a qual foi iniciada, mas ficou interrompida pelo facto de a reunião ter sido momentaneamente suspensa. _

A Senhora Presidente da Câmara deu novamente entrada na sala da reunião e retomou os trabalhos quando eram nove horas e cinquenta e um minuto. No uso da palavra, referiu que o senhor vereador tinha feito uma apreciação da ata e justificado o seu sentido de voto pelo que a discussão deste ponto estava encerrada. _____

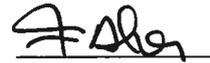
O senhor vereador Dr. José Moura Rodrigues afirmou que queria fazer um protesto para a ata, pelo facto da Senhora Presidente da Câmara ter interrompido a sua declaração de voto quando a secretária desta reunião estava a escrever as últimas palavras que passa a citar: "se este executivo não consegue resolver o problema, não deixaremos no futuro que chova em escolas." _

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, passou à discussão e votação da aludida ata e deliberou, por maioria, com três votos de abstenção dos senhores vereadores do Partido Social Democrata, a sua aprovação. _____

II
- ANTES DA ORDEM DO DIA -

Intervenções: _____

Neste período antes da ordem do dia, interveio o senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues para dizer que tinha visto uma notícia em que o Município de Montalegre aderiu aos caminhos de Santiago. Então, isto configurava a inclusão de obras para a variante de Vilar de Perdizes, facto este que muito agrada aos vereadores da oposição que já tinham aqui efetuado essa proposta. Na altura, o anterior autarca Orlando Alves tinha desdenhado e gozado com essa proposta num tom jocoso e agora verifica que o executivo mudou de opinião e vamos ter uma variante para os caminhos de Santiago, o que muito lhes agrada. Seguidamente, o senhor



vereador apresentou uma interpelação, a qual, para os devidos efeitos se passa a transcrever na sua íntegra: _____

“Exma. Sr.ª Presidente da Câmara _____

Prof.ª Fátima Fernandes, _____

EXPOSIÇÃO E INTERPELAÇÃO SOBRE A REDUÇÃO DE SUBSÍDIOS AGRÍCOLAS _____

No passado dia 12.02.2024, o Município organizou uma reunião de trabalho com as entidades gestoras sobre a elegibilidade dos baldios para efeitos de subsídios agrícolas. Em relação a esta reunião e às perspetivas que se colocam aos agricultores do concelho: _____

1. Concordamos que a evolução recente da agricultura é muito preocupante. E será até pior do que que foi retratado na reunião. De facto, depois de um período de relativa prosperidade, que acabou no início da pandemia por COVID-19, a situação foi de mal a pior. E concordamos que é necessário concertar posições e tomar medidas. _____

2. Porque a redução média de 36% na área do baldio elegível para encabeçamento entre 2023 e 2024 acumula com outros cortes anteriores. Porque há entidades gestoras com reduções na ordem dos 80%. Porque já estavam em curso cortes nos subsídios agrícolas no concelho por outros motivos (não relacionados com baldios). E porque os custos de produção dos agricultores aumentaram significativamente desde a pandemia e os preços de venda dos seus produtos se mantém mais ou menos iguais. _____

3. Temos a certeza que a reunião deveria ter sido aberta ao público em geral, nomeadamente aos agricultores, que são os principais interessados. Não percebemos porque é que só puderam participar as entidades gestoras dos baldios. Como alguém nos dizia, parece a “democracia à porta fechada”. _____

4. Temos a certeza que a culpa não é só dos agricultores e das entidades gestoras dos baldios, que são acusadas de não cumprirem as suas obrigações, nomeadamente de limpeza. Com tanta burocracia, o mais provável é que ninguém consiga cumprir todas as suas obrigações.

5. Não nos parece que a melhor estratégia seja “não fazer barulho”, porque as coisas ainda podem piorar. E a melhor prova é que, à semelhança do Governo, o Executivo só fez alguma coisa agora, quando houve manifestações. Isto, apesar de a perda de baldios elegíveis em 2024 ser praticamente inevitável, porque as candidaturas estão quase a começar. _____

6. E não temos dúvidas que a estratégia do Executivo municipal seria outra (reuniões à porta fechada e não fazer barulho), se os agricultores não estivessem em pé de guerra, se não houvesse eleições legislativas marcadas e se o PS não estivesse em maus lençóis, depois de ter abandonado a agricultura à sua sorte nos últimos oito anos do seu governo. _____



7. Finalmente, porque queremos ouvi-las de viva voz e nem todos pudemos estar presentes, quais foram as conclusões da reunião de trabalho? _____

Montalegre, 14.02.2024. Os vereadores – José de Moura Rodrigues – José Fernando Pereira Capela – Sandra Manuela Justo Alves Sousa.” _____

O senhor vereador da oposição Dr. José Capela referiu que, apesar das obras feitas na Escola do Baixo Barroso, há infiltrações e chove lá dentro. Alegou que correm informações que na Escola Primária de Salto há também infiltrações e chove nessas instalações. Gostava de saber se os factos de que falou são verdadeiros e pergunta o que está previsto fazer pela câmara para que estas situações se resolvam. _____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu, em primeiro lugar, à intervenção do senhor vereador Dr. Capela e esclareceu que a Escola do Baixo Barroso vai ser intervencionada. Sabe que houve problemas com a chuva nessas instalações porque aquela foi abundante nestes dias, como é do conhecimento de todos, e provocou vários estragos no concelho. Nesta altura, não se pode ir ao telhado porque não há condições de segurança, por isso aguarda-se melhor tempo para que seja possível verificar a situação em causa. Disse que se estava à espera que abram as candidaturas, o que deve acontecer lá para o mês de maio, sendo as escolas a prioridade para essas candidaturas. Vai fazer-se, com o apoio do financiamento dessa candidatura a fundos comunitários, uma intervenção na melhoria da eficiência energética de toda a escola. Quanto à Escola Primária de Salto, informou que não foi reportada nenhuma ocorrência à câmara, mas como a chuva foi muita intensa e se os calçamentos não estiverem limpos, admite poder haver alguma ocorrência. Em relação à intervenção do senhor vereador Dr. José Rodrigues disse que não é ético levantar questões em relação ao ex-presidente Orlando Alves porque ele já não está presente. Referiu que, já na altura, o processo de adesão à Federação dos caminhos de Santiago tinha sido preparado. Este é um processo moroso porque, após a solicitação do município, torna-se necessário que esse pedido seja validado, o que aconteceu agora. Deste modo, vai poder-se validar o caminho de Vilar de Perdizes com a recolha das evidências do histórico desse caminho, e de evidências nas terras que tenham o santo por padroeiro, como é o caso de Caniçó, além das igrejas ou capelas que tenham algures uma concha. Referiu que quando se fala da antiga residência de estudantes de Montalegre esta poderá ser um ótimo albergue para os peregrinos de Santiago e o assunto está a ser trabalhado nesta perspetiva, para além de outros usos. Informou que, neste momento, está a estabelecer-se e a fazer o levantamento de todas as evidências dos caminhos de Santiago no concelho para que possam ser validados pela Federação dos Caminhos de Santiago. Quanto à interpelação apresentada pelo senhor vereador Dr. José Rodrigues, relativamente à sessão de esclarecimento que ocorreu na câmara sobre a



gestão do pastoreio nos baldios do concelho e a perda de financiamento dos agricultores, que reuniu várias entidades oficiais e as entidades gestoras dos baldios, não foi, como referiu o vereador, “democracia à porta fechada”. O que aconteceu foi uma reunião técnica com todas aquelas entidades para passar informação aos Conselhos de Baldios e estes aos detentores de baldio. Efetuou-se uma análise dos cortes de financiamento que começaram já em 2014, e não nos satisfaz que esses cortes estejam em 36%(trinta e seis por cento), ainda que se saiba que, nos concelhos vizinhos, sejam três vezes mais, porém agrada o facto de reconhecer-se que os gestores dos baldios sabem respeitar estas áreas. Referiu que o IFAP não corta os subsídios por cortar, estes são fiscalizados pela União Europeia, por isso cada vez mais, é preciso explicar às pessoas que não podem prevaricar. A reunião foi efetuada por duas diferentes razões, uma porque há baldios que não estão limpos da vegetação arbustiva acima dos cinquenta centímetros e a segunda por causa das queimadas que se fazem para ter pastagem que, como se sabe é uma prática ancestral, mas não se coaduna com as normas europeias o que faz com que essas áreas ardidadas não contem para a elegibilidade do subsídio se não forem legais. Foi alertado que essas queimadas têm de ser feitas de forma controlada e com um pedido prévio ao ICNF no âmbito do MARQ, porque deste modo, essas áreas passam a contar para o encabeçamento. O que se procurou nessa reunião foi sensibilizar e dar estas explicações aos gestores dos baldios, os quais têm até ao mês de maio para fazer os trabalhos de limpeza e as queimadas controladas, sob vigilância do ICNF, do técnico do Gabinete Florestal da câmara e dos bombeiros. Foram convidadas para a reunião a Associação dos Bombeiros de Montalegre e de Salto que são parceiros da câmara municipal e que se prontificaram para fazer o trabalho de recolha das evidências de limpeza das áreas porque dispõe de drones e de aparelhos de georreferenciação. A câmara, pelo seu lado, dá apoio aos Conselhos de Baldios e bombeiros para que esse trabalho possa ser feito. Informou que, na reunião, deu-se conhecimento das negociações que estão a ser desenvolvidas para reverter a atual situação porque não são as manifestações que resolvem nada, mas sim os entendimentos a que se possa chegar com as entidades competentes na matéria. Pretende-se que considerem a floresta também como área de pastoreio. A União Europeia não compreende esta realidade, que é particular porque apenas na região Norte há baldios. Disse ainda que o município não fez a reunião por causa das manifestações, fez sim, porque os cortes dos subsídios estão em cima da mesa e a Coopbarroso, na pessoa do Senhor Engenheiro Nuno e todos os demais técnicos, têm feito um trabalho inexcelável junto dos agricultores e tem ido todas as semanas para Lisboa e levado estas preocupações. Há toda uma equipa técnica que, nestes três meses, vão ajudar a corrigir estas situações onde se verificaram os cortes e irão ser recolhidas as evidências de todas as áreas já tratadas e proceder



ao seu envio para o IFAP. Deste modo, esta entidade pode corrigir os erros que se observaram nos cortes efetuados e, ao mesmo tempo, para que não façam novos cortes de áreas. Por outro lado, o que se pretende é consciencializar as pessoas das responsabilidades que lhes assistem nesta matéria, e ao mesmo tempo, dizer-lhes que não estão sozinhas. Os baldios, para que contem para a obtenção dos subsídios, não podem ter arbustivos com mais de cinquenta centímetros e, como foi dito na reunião estas situações têm de ser corrigidas com a ajuda dos Bombeiros. _____

O senhor vereador Dr. José Capela afirmou que, em relação à escola do Baixo Barroso, o telhado segundo o que tinha dito a Senhora Presidente, foi mudado há pouco tempo, pergunta se agora ia ser reposto na sua totalidade. _____

A Senhora Presidente da Câmara disse que se tinha mudado o telhado no ginásio, mas a intervenção que vai ser feita é na sua totalidade. No âmbito da candidatura apresentada para a eficiência energética do referido edifício, vai ser possível fazer o isolamento de todo o telhado e das paredes e uma intervenção no aquecimento das instalações. _____

O senhor vereador Dr. José Capela afirmou que, no que diz respeito aos caminhos de Santiago, a capela da Nossa Senhora da Ajuda tem no pórtico da entrada uma concha e há quem diga que esses caminhos passaram por aquele local. No que se refere aos baldios, referiu que a verdade é que o IFAP cortou cegamente nas áreas e quando se fizer os registos fotográficos das situações, vai concluir-se que estiveram errados. Disse que conhece os baldios todos de Salto, por isso sabe que foram retirados oito hectares de área onde os animais pastam todos os dias e onde existem tojos que não atingem sequer um metro de altura. Em relação às queimadas, afirmou que todos têm de trabalhar, pois desde que efetuada, dever-se-ia retirar as pedras e passar um trator por cima. Neste âmbito, disse que falhou o IFAP e o ICNF e este erro custou oito hectares de área que não contaram para a atribuição dos subsídios. Continuando, referiu que este ano houve onze dias para fazer fogo controlado. Pergunta se houve algum que se realizasse. Ainda que alguns não se fizessem, há sempre um histórico destes fogos e dever-se-ia trabalhar com esses dados que estão no MARQ porque um pedido de fogo controlado, quando não é concretizado, fica registado na plataforma. Na reunião que ocorreu, disseram que somos "incendiários", mas, pelo contrário, somos é desenrascados, porque quando não fazem fazemos nós. Se há interesse nas queimadas e a tutela não toma medidas nesse sentido, então o pastor faz. Por exemplo, há dois anos fez um pedido à câmara e não se realizou. As situações de fogo controlado, que estão pedidas, devem fazer-se e se não for este ano que sejam feitas para o próximo. Nesta terra, há muitos animais que ficam no monte que lhes serve de abrigo e quem está nos gabinetes nem sabe o que é uma cabra, apenas ajuíza que, havendo área com pedra,



esta já não pode contar para encabeçamento, porém há que ter visão porque à volta da pedra há também erva. Os arbustivos, como, por exemplo, a urze servem de alimento diário para os animais e, por vezes, têm mais de cinquenta centímetros, por isso, estas áreas devem contar, concluiu. No que diz respeito aos sapadores florestais, disse ter ficado com a ideia de que os pagamentos que se lhes atribui eram para fazer a limpeza nas bermas da estrada, mas se inclui a dos baldios, então ainda bem que assim é. _____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que se alguém tinha feito um pedido para uma queimada há dois anos e esta não foi concretizada, então devia ter repetido o pedido. Informou que esses pedidos podem ser efetuados junto do técnico do Gabinete Florestal do município, pois, ainda que não seja da competência daquele, porque, na verdade, a competência é do ICNF, contudo far-se-á sempre chegar àquela entidade. Disse ainda que nenhuma das entidades que o senhor vereador Capela tinha referido chamou de incendiário a alguém, até porque vieram para esta reunião numa atitude pedagógica. O senhor inspetor da polícia judiciária, presente na reunião, o que disse é que temos incendiários no concelho e alguns até já foram punidos e não falou propriamente direcionado para os agricultores, mas no geral. Referiu que aquilo que todos devemos fazer em relação a este tema, é ter um discurso de que é preciso ter cuidado com a utilização do fogo porque existem situações graves no concelho, foi este o sentido que o inspetor da polícia judiciária e a GNR quiseram passar como mensagem. _____

O senhor vereador Dr. José Capela afirmou que não tinha feito pedido nenhum, quem o fez foi a cooperativa porque necessitavam de uma área de cem hectares para fazer uma candidatura, depois umas queimadas foram realizadas e outras não. _____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que em todas as reuniões que tem participado sobre esta matéria, tem feito pressão nesse sentido, bem como para que os cortes das áreas sejam reduzidos. Por exemplo, nas áreas rochosas só não conta a área se for tudo laje, mas ainda se está em tempo de corrigir os cortes que, entretanto, foram efetuados. Para isso, mencionou que vai fazer-se agora o levantamento das evidências para que as situações que sofreram cortes possam ser revertidas. _____

O senhor vereador Dr. José Rodrigues interveio para dizer que é adepto dos caminhos de Santiago. Tinha conhecimento de que passavam por Vilar de Perdizes, mas desconhecia os que passavam por Salamonde, Cabril e Caniçó. Afirmou que achou estranho a Senhora Presidente da Câmara ter dito anteriormente que, em relação à Residência de Estudantes, ainda estava a estudar e a avaliar o que fariam com aquele imóvel, porém agora afirmou que funcionará como albergue para os peregrinos destes caminhos. Então, constata que vai fazer-se obras na residência, sabendo-se que a validação dos caminhos de Santiago pode não acontecer. Fica



assim registada aqui a ideia de que a câmara queria fazer obras naquela residência, mas não sabia para quê. Quanto ao assunto dos baldios, não lhe agrada que Boticas tenha uma área de corte superior à de Montalegre. Pergunta desde quando é que a câmara de Montalegre publicita as suas reuniões de trabalho e ainda por cima à porta fechada. Afirmou que, pela realização desta reunião, fica a ideia de que há motivações políticas a nível nacional e partidárias. Referiu que o IFAP, segundo informações que tem, fez cortes cegos e foi apanhado em contramão, ou seja, fez cortes e desvios de dinheiros para outras coisas como, por exemplo, dar apoio às produções biológicas. Neste âmbito, presume-se que andavam a cortar nos apoios às áreas de baldio e porque agora vamos ter eleições fazem as reuniões para criar a expectativa de que estão a trabalhar nesta matéria. Ora, podiam estas entidades terem efetuado as reuniões antes de fazerem os cortes cegos aos subsídios. Referiu que o IFAP tem muita culpa nesta situação porque agiu numa perspetiva errada, ou seja, primeiro corta e indefere os pedidos efetuados pelos agricultores, mergulha-os numa teia burocrática para que reclamem, em vez de os deixarem trabalhar e produzir. Obrigam agora estes a tirarem fotografias e a fazer a georreferenciação das áreas para ver se podem reverter a situação. Pergunta com que periodicidade o próprio IFAP faz os levantamentos fotográficos e recolhe as imagens. Afirmou que toda esta situação revolta os agricultores e, por isso, manifestam o seu descontentamento como aliás se tem visto. _____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que a reunião realizada na câmara não o foi à porta fechada, o convite para a participação na mesma não diz isso, mas sim que a reunião era aberta às entidades gestoras dos baldios que são quem representa os agricultores e as comunidades locais, tal como o senhor vereador que está nesta reunião e nessa qualidade de representante deste órgão, deve passar a informação que aqui colhe. _____

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -

III

INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

3.1. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO –PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Dra. Ana Isabel Alves Dias, vereadora com competências na área da Ação Social, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: _____

“À Reunião de Câmara de 14.02.2024. _____



No âmbito do PROGRAMA Abem: Rede Solidária do Medicamento, e das Normas de atribuição do respetivo benefício/cartão, proponho à Ex.ma Câmara a aprovação da lista anexa dos agregados familiares candidatos que integram o Programa Abem, com a renovação dos processos constantes no n.º 1, alínea a) e o indeferimento do processo constante no n.º2, alínea a).

A Vereadora da Ação Social, (Ana Isabel Alves Dias)".

Em anexo a esta proposta encontra-se o enquadramento legal que fundamenta a proposta de renovação dos processos - 0127774 (2 cartões), 1053749 (1 cartão), 0030738 (1 cartão) e o indeferimento do processo 08/03/RSM/2024.

Este documento fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º 3.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta.

À Divisão Sócio-cultural e Educação (DSCE) para efeitos de notificação e acompanhamento da execução material da presente deliberação, bem como a promoção da audiência de interessados quanto ao processo objeto de decisão de indeferimento nos termos do Código do procedimento Administrativo.

3.2. PROGRAMA "OLHARES PELA MATERNIDADE" – PROPOSTA

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Dra. Ana Isabel Alves Dias, vereadora com competências na área da Ação Social, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:

"À Reunião de Câmara de 14.02.2024.

PROPOSTA - Programa "Olhares pela Maternidade"

No âmbito do Regulamento do Programa "Olhares pela Maternidade", foram apresentadas 2 candidaturas, correspondentes a outras tantas crianças nascidas no concelho de Montalegre. Analisadas as mesmas, proponho:

1. Admissão das candidaturas constantes da lista anexa (listagem n.º 43), porque cumprem com as condições gerais de atribuição do apoio, definidas no artigo 4.º.

2. Que seja atribuído o apoio financeiro mensal no valor de 50,00€, com o pagamento a partir do mês de fevereiro, concretizado mediante a apresentação dos documentos referidos na alínea b) e e), do artigo 5.º e, até as crianças perfazerem os três anos de idade.

3. Considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua



atual redação, que o executivo municipal autorize que a presente proposta possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: _____

Objeto	Ano de 2024	Ano de 2025
Apoio Financeiro a todas as crianças residentes no concelho, até perfazerem os 3 anos de idade (2)	€ 1100,00	€ 1200,00

Montalegre, 08 de fevereiro de 2024 _____

A Vereadora da Ação Social, Ana Isabel Alves Dias” _____

Este documento, bem como o anexo que se encontra junto, ficam arquivados sob a forma de cópias como docs. n.ºs 4 e 5. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. _____

À Divisão Socio Cultural e Educação (DSCE) para efeitos de notificação e acompanhamento da execução material da presente deliberação. _____

3.3 AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 – PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta elaborada pelo vereador com competências delegadas na área da Educação, Dr. Jorge Carneiro de Morais Fidalgo, que no âmbito das Normas Regulamentares de Atribuição de Apoios Sócio Educativos propõe que a isenção de 50% no pagamento da refeição escolar concedida ao aluno de Montalegre que frequenta o 3.º ano e que foi aprovada em reunião de câmara realizada em 07/09/2023, passe para 100% a partir do mês de fevereiro. Propõe ainda que seja concedida a mesma isenção (100%) no pagamento da refeição escolar ao aluno do ano S-PE-1 de Salto. Para os devidos efeitos os referidos alunos encontram-se devidamente identificados no documento em análise. _____

Este documento fica arquivado junto a esta ata sob a forma de doc. nº 6. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. _____

À Divisão Socio Cultural e Educação (DSCE) para efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

3.4. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS (AS) ADMITIDOS (AS) E NÃO ADMITIDOS (AS) À CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO – ANO LETIVO DE 2023/2024 – PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta com a lista definitiva dos candidatos admitidos e não admitidos à concessão



de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2023/2024 e respetivos valores a qual foi elaborada pela respetiva Comissão de Seleção constituída pelo vereador da Educação, Dr. Jorge Carneiro de Moraes Fidalgo, pela Chefe da Divisão Socio Cultural e Educação, Dra. Maria Gorete Barroso Afonso e pela Chefe da Unidade de Inclusão e Ação Social, Dra. Ana Rita Velho Pedreira, a qual para os devidos efeitos se dá aqui por integrada e reproduzida. _____

Este documento, bem como o seu anexo ficam arquivados sob a forma de cópias como doc.s n.ºs 7 e 8. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a lista definitiva de candidatos admitidos e não admitidos à atribuição de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2023/2024 e respetivos valores a atribuir a cada aluno, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo apresentada pela Comissão de Seleção. _____

À Divisão Socio Cultural e Educação (DSCE) para efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação e ainda da promoção da audiência de interessados quanto às decisões dos processos objeto de indeferimento nos termos do Código do Procedimento Administrativo. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

3.5. INFORMAÇÃO DAS DESPESAS NO ÂMBITO DA XXXIII FEIRA DO FUMEIRO DE 18 A 21 DE JANEIRO - 2024

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pela Chefe da Divisão Socio Cultural e Educação, Dra. Maria Gorete Barroso Afonso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: À Reunião de Câmara de 14.02.2024 _____

INFORMAÇÃO DAS DESPESAS NO ÂMBITO DA XXXIII FEIRA DO FUMEIRO 18 a 21 de Janeiro – 2024 _____

Considerando a XXXIII Feira do Fumeiro, que decorreu de 18 a 21 de janeiro de 2024, uma iniciativa de grande valia para o desenvolvimento social e cultural, que tem como objetivos fomentar e impulsionar a atividade económica do concelho, em que os valores culturais tradicionais, a envolvência comunitária que, simultaneamente, constituem uma forte atração turística do concelho, o município desenvolve/ou um trabalho de parceria e cooperação com a Associação dos Produtores de Fumeiro da Terra Fria Barrosã no âmbito da promoção e implementação/realização do evento. _____

Neste âmbito, informa-se a Ex.ª Câmara das despesas com o evento, conforme documento em anexo. _____



Montalegre, 29 de janeiro de 2024 _____

A Chefe de Divisão Socio Cultural e Educação (DSCE), Maria Gorete Barroso Afonso" _____

XXXIII FEIRA DO FUMEIRO – 18 A 21 JAN 2024 _____

TOTAL DOS GASTOS _____

DESIGNAÇÃO	VALOR
DESPESAS COM OFERTAS NA FEIRA	6 593,26 €
PROMOÇÃO DO COZIDO DE MONTALEGRE (Chef. Nuno Diniz)	1 631,43 €
OUTRAS DESPESAS (Showcooking, Refeições, Material de desgaste e promoção)	8 490,32 €
TOTAL	16 715,02 €

Este documento, bem como o anexo que se encontra junto, ficam arquivados sob a forma de docs. n.º 9 e 10. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, por unanimidade, as despesas constantes da supra aludida informação, relativas à XXXIII Feira do Fumeiro. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

À Divisão Socio Cultural e Educação (DSCE) para efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação _____

3.6. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL “O ENTRUDO”, NO DIA 11 DE FEVEREIRO – RATIFICAÇÃO _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pelo Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos Eng. Rui Cruz, a qual se dá aqui por integrada e reproduzida para os devidos efeitos, sobre a realização de um desfile de Carnaval denominado “ O entrudo” a promover pela União de Freguesias de Montalegre e Padroso. _____

Sobre a referida informação, recaiu despacho exarado pela senhora Vice-Presidente Dra. Ana Isabel Alves Dias nos seguintes termos: “Visto. Proceda-se em conformidade com a informação técnica. À reunião de câmara para ratificar. 06-02-2024.” _____

Este documento, fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º 11. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, o parecer favorável, à realização do evento “O Entrudo.” _____

À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para os devidos efeitos. _____

Ata

IV

- CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS -

V

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

- 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO**
- 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO**
- 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO**
- 4 – SERVIÇOS URBANOS**

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

3.7. EMPREITADA DE “CENTRO SIPAM DE BARROSO – LOTE 3” – CONTRATO N.º 104/2021 | DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA DO CONTRATO – PROPOSTA
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pela pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Mário Alberto Gonçalves da Costa, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: _____

“Data: 08-02-2024 _____

Assunto: Empreitada de “Centro SIPAM de Barroso – Lote 3” - Contrato n.º 104/2021 | Decisão de Aplicação de Penalidades Contratuais e Resolução Sancionatória do Contrato _____

INFORMAÇÃO _____

No âmbito do contrato para Empreitada de “Centro SIPAM de Barroso” - Lote 3 (Contrato n.º 104/2021), adjudicado à empresa Gafaestruturas - Engenharia, Lda., somos a referir o seguinte:

1. Em 22/11/2021, foi celebrado o Contrato de Empreitada n.º 104/2021, tendente à empreitada de “Centro SIPAM de Barroso – Lote 3”, entre o Município de Montalegre e a empresa Gafaestruturas - Engenharia, Lda. _____
2. Foi o Empreiteiro notificado da intenção de aplicação de penalidades contratuais, por ofício aprovado, a 30 de novembro de 2023, por deliberação da Câmara Municipal do Município de Montalegre, Contraente Público no contrato mais bem identificado em epígrafe. _____
3. O referido projeto de decisão de aplicação de penalidades contratuais resulta de um atraso de 92 dias na execução da obra – à data da elaboração do mencionado projeto – por referência ao _____



período de execução da empreitada, contratualmente previsto na cláusula 2.ª, e que se fixava em 365 dias, prazo esse que terminou no passado dia 23 de agosto de 2023. _____

4. Nessa senda, foi o Empreiteiro notificado para o pagamento de uma penalidade contratual fixada em € 20.321,90 (vinte mil, trezentos e vinte e um euros e noventa cêntimos), ao abrigo do n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos e bem assim, do ponto 11.1 da cláusula 11.º do Caderno de Encargos. _____

5. Em estrito cumprimento do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), conferiu o Contraente Público um prazo 10 dias úteis para que o Empreiteiro se pronunciasse sobre o teor do ofício. _____

6. Ainda no decurso do prazo para pronúncia em sede de audiência prévia, a entidade fiscalizadora da obra constatou que, desde o passado dia 16 de novembro de 2023, o Empreiteiro procedeu à retirada do local da obra das máquinas, materiais e recursos humanos afetos à mesma, tendo existido um abandono da obra. _____

7. Facto que prontamente comunicou ao Dono de Obra, o Município de Montalegre. _____

8. Nesse sentido, foi o Empreiteiro notificado do projeto de decisão de resolução do contrato, por carta registada com aviso de receção, no dia 9 de janeiro de 2024, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 110.º do Código de Procedimento Administrativo. _____

9. No supra referido ofício, o Município de Montalegre manifestou a sua vontade de resolver o contrato com fundamento, por um lado, no incumprimento definitivo do contrato, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP - que se deu por consolidado decorrido o prazo 7 (dias) concedido pelo Município, a título de interpelação admonitória, para que o Empreiteiro dê cumprimento às obrigações emergentes do contrato, sob pena de resolução do contrato. _____

10. Por outro lado, o Município manifestou a sua vontade em resolver o contrato por suspensão da execução da obra sem autorização prévia do Contraente Público, nos termos da conjugação do n.º 1 e 4 do artigo 366.º do Código dos Contratos Públicos, do qual resulta que o Empreiteiro era obrigado a comunicar ao Município, na qualidade de Dono de Obra, a suspensão dos trabalhos, pelo que, o incumprimento de tal obrigação sempre implicaria a resolução do contrato, nos termos alínea e) do n.º 1 do artigo 405.º do mesmo diploma. _____

11. Acresce ainda que, por apelo à lei civil, sempre seria de alvitrar a resolução do contrato com fundamento no abandono de obra pelo Empreiteiro, com dispensa de interpelação admonitória, tal como é entendimento do douto Supremo Tribunal de Justiça em acórdão proferido a 09.12.2008 (cit. Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 9.12.2010 Proc. N.º 3803/06.9TB AVR.C1. S1). _____



12. De igual modo, em observância ao direito de audiência prévia conferido aos destinatários do ato nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, o Contraente Público conferiu um prazo 10 dias úteis para que o Empreiteiro se pronunciasse sobre o conteúdo do ofício. _____

13. Quer relativamente ao projeto de aplicação de penalidades contratuais, quer ao projeto de resolução do contrato, o Empreiteiro não se pronunciou nos prazos previstos para o efeito. _____

14. Destarte, cumprido o dever de audição dos interessados, o Município, enquanto Entidade Adjudicante, aprovou os referidos projetos de decisão, nos termos do artigo 127.º do Código de Procedimento Administrativo. _____

POR TUDO QUANTO JÁ FOI EXPOSTO, _____

15. Atente-se, com especial relevância, para o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 296.º do CCP, o qual refere que "As cauções prestadas pelo cocontratante podem ser executadas pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais"; _____

16. Desta feita, o Empreiteiro, na qualidade de Cocontratantes no contrato melhor identificado supra, é tomador de Seguro-Caução para garantia de Cumprimento Contratual, (Apólice N.º 008010006351 - AGEAS Portugal, Companhia de Seguros S.A.) no valor total do Capital Segurado – € 11.044,59 (onze mil e quarenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos); _____

I. Assim sendo, e executado que será o seguro-caução prestado, à penalidade contratual fixada é deduzido o valor de € 11.044,59 (onze mil e quarenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), sendo ainda devido, a título de penalidade contratual, a quantia pecuniária de € 9.277,31 (nove mil, duzentos e setenta e sete euros e trinta e um cêntimo). _____

TERMOS EM QUE, PROPÕE-SE QUE SEJA NOTIFICADO O EMPREITEIRO DA: _____

II. Execução do Seguro-Caução para garantia de Cumprimento Contratual, (Apólice N.º 008010006351 - AGEAS Portugal, Companhia de Seguros S.A.) no valor total do Capital Segurado – € 11.044,59 (onze mil e quarenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos. _____

III. Aplicação de Penalidades Contratuais no valor total de € 20.321,90 (vinte mil, trezentos e vinte e um euros e noventa cêntimos), ao abrigo do n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos e bem assim, do ponto 11.1 da cláusula 11.º do Caderno de Encargos, à qual se deduz o valor do capital segurado pelo seguro-caução melhor identificado supra, sendo devido, a título de penalidades contratuais o valor de € 9.277,31 (nove mil, duzentos e setenta e sete euros e trinta e um cêntimo). _____

FALG

IV. Resolução Sancionatória do Contrato, abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do e bem assim, nos termos da conjugação do n.º 1 e 4 do artigo 366.º com a alínea e) do n.º 1 do artigo 405.º, todos do Código dos Contratos Públicos. _____

V. Comunicação AO Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. dos fundamentos de resolução do contrato, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 405.º do Código dos Contatos Públicos, que por sua vez, sendo caso disso, dará conhecimento da resolução do contrato à entidade que comprova a inscrição na lista oficial de Empreiteiros aprovados em Portugal. _____

MAIS SE INFORMA QUE a resolução sancionatória do contrato, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do Código dos Contatos Públicos, não preclude um eventual pedido indemnizatório deduzido pelo Município para ressarcimento dos prejuízos decorres da adoção de um novo procedimento pré-contratual, nos termos do n.º 2 do artigo 333.º. _____

Chefe da DOM, Mário Alberto Gonçalves da Costa” _____

Este documento, fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º 12. _____

O senhor vereador Dr. José Rodrigues interveio para afirmar que, em relação ao SIPAM, os vereadores do Partido Social Democrata já se tinham pronunciado e verificam que sobre este assunto tinham tomado a opção correta, votaram contra os adiantamentos que a câmara fez ao empreiteiro, pediram informações sobre como andava esta obra, mas não lhes foi dada a informação real. Abstiveram-se nas votações sobre este assunto porque não querem responsabilidade nesta matéria que é da competência desta câmara. Disse que no SIPAM estão agora a executar-se as garantias, portanto, no futuro não se sabe se o município será mais prejudicado e aí já não terá qualquer garantia. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, maioria, com três abstenções dos senhores vereadores do Partido Social Democrata, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta/informação e conseqüentemente a decisão de aplicação de penalidades contratuais e resolução sancionatória do Contrato de Empreitada n.º 104/2021, relativo à empreitada do “Centro SIPAM de Barroso – Lote 3”, celebrado entre o Município de Montalegre e a empresa Gafaestruturas - Engenharia, Lda. _____

À Divisão de Obras Municipais para os devidos efeitos. _____

3.8. EMPREITADA DE “CENTRO SIPAM DE BARROSO – LOTES 1, 2 E 4” | DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA DO CONTRATO – PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pela pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Mário Alberto Gonçalves da Costa, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: _____



“Data: 08-02-2024 _____
Assunto: Empreitada de “Centro SIPAM de Barroso – Lote 1,2 e 4” 2021 | Decisão de Aplicação de Penalidades Contratuais e Resolução Sancionatória do Contrato. _____

INFORMAÇÃO _____

No âmbito do contrato para Empreitada de “Centro SIPAM de Barroso” - Lote 1, 2 e 4 (Processo 2021/005-CP), adjudicado à empresa PAULA CUNHA, FÁBIO & ANA, LDA., somos a referir o seguinte: _____

1. Em 22/11/2021, foi celebrado o Contrato de Empreitada n.º 103/2021, tendente à empreitada de “Centro SIPAM de Barroso – Lote 1,2 e 4”, entre o Município de Montalegre e a empresa PAULA CUNHA, FÁBIO & ANA, LDA. _____
2. Foi o Empreiteiro notificado, a 8 de dezembro de 2023, da intenção de aplicação de penalidades contratuais, por ofício aprovado, a 30 de novembro do mesmo ano, por deliberação da Câmara Municipal do Município de Montalegre, Contraente Público no contrato mais bem identificado em epígrafe. _____
3. O referido projeto de decisão de aplicação de penalidades contratuais resulta de um atraso de 62 dias na execução das Fases 1 e 2 da obra – à data da elaboração do mencionado projeto – por referência ao período de execução da empreitada, contratualmente previsto na cláusula 2.ª, e que se fixava em 365 dias, prazo esse que terminou no passado dia 22 de setembro de 2023.
4. Nessa senda, foi o Empreiteiro notificado para o pagamento de uma penalidade contratual fixada em € 53.716,20 (cinquenta e três mil, setecentos e dezasseis euros e vinte cêntimos), ao abrigo do n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos e bem assim, do número 1 da cláusula 11.º do Caderno de Encargos. _____
5. Em estrito cumprimento do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e bem assim, do n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos, conferiu o Contraente Público um prazo 10 dias úteis para que o Empreiteiro se pronunciasse sobre o teor do ofício. _____
6. Ainda no decurso do prazo para pronúncia em sede de audiência prévia, a entidade fiscalizadora da obra constatou que, desde o passado dia 16 de novembro de 2023, o Empreiteiro procedeu à retirada do local da obra das máquinas, materiais e recursos humanos afetos à mesma, tendo existido um abandono da obra. _____
7. Facto que prontamente comunicou ao Dono de Obra, o Município de Montalegre. _____
8. Nesse sentido, foi notificado o Empreiteiro do projeto de decisão de resolução do contrato, por carta registada com aviso de receção, no dia 6 de janeiro de 2024, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 110.º do Código de Procedimento Administrativo. _____



9. No supra referido ofício, o Município de Montalegre manifestou a sua vontade de resolver o contrato com fundamento na suspensão da execução da obra sem autorização prévia do Contraente Público, nos termos da conjugação do n.º 1 e 4 do artigo 366.º do Código dos Contratos Públicos, do qual resulta que o Empreiteiro era obrigado a comunicar ao Município, na qualidade de Dono de Obra, a suspensão dos trabalhos, pelo que, o incumprimento de tal obrigação sempre implicaria a resolução do contrato, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 405.º do mesmo diploma.

10. Acresce ainda que, por apelo à lei civil, sempre seria de alvitrar a resolução do contrato com fundamento no abandono de obra pelo Empreiteiro, com dispensa de interpelação admonitória, tal como é entendimento do douto Supremo Tribunal de Justiça em acórdão proferido a 09.12.2008 (cit. Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 9.12.2010 Proc. N.º 3803/06.9TBAVR.C1. S1).

11. De igual modo, em observância ao direito de audiência prévia conferido aos destinatários do ato nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, o Contraente Público conferiu um prazo 10 dias úteis para que o Empreiteiro se pronunciasse sobre o conteúdo do ofício.

12. Quer relativamente ao projeto de aplicação de penalidades contratuais, quer ao projeto de resolução do contrato, que o Empreiteiro não se pronunciou nos prazos previstos para o efeito.

13. Destarte, cumprido o dever de audição dos interessados, o Município, enquanto Contraente Público, aprovou os referidos projetos de decisão, nos termos do artigo 127.º do Código de Procedimento Administrativo.

POR TUDO QUANTO JÁ FOI EXPOSTO,

14. Atente-se, com especial relevância, para o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 296.º do CCP, o qual refere que “As cauções prestadas pelo cocontratante podem ser executadas pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais”;

15. Desta feita, o Empreiteiro, na qualidade de Cocontratantes no contrato melhor identificado supra, é tomador de vários Seguros-Caução para Cumprimento Contratual, respetivos a cada lote contratualizado, em que é entidade beneficiária o Município de Montalegre.

16. O somatório dos vários Seguros-Caução (Apólice n.º 008010006350; Apólice n.º 008010006349, e; Apólice n.º 008010006348 – AGEAS Portugal, Companhia de Seguros, S.A.) ascende ao valor de € 43.319,61 (quarenta e três mil, trezentos e dezanove euros e sessenta e um cêntimo).



17. Assim sendo, e executados que serão os seguros-caução prestados, à penalidade contratual fixada é deduzido o valor de € 43.319,61 (quarente e três mil, trezentos e dezanove euros e sessenta e um cêntimos) – correspondente aos somatórios dos Seguros-Caução prestados -, sendo ainda devido, a título de penalidade contratual, a quantia pecuniária de € 10.396,59 (dez mil, trezentos e noventa e seis euros e cinquenta e nove cêntimos)._____

ACRESCE AINDA QUE,_____

18. A título de adiantamento dos pagamentos por conta de prestações contratuais e de atos preparatórios e acessórios das mesmas, foi entregue ao Empreiteiro a quantia de € 65.049,64 (sessenta e cinco mil, quarenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos) correspondente ao somatório dos adiantamentos prestados no âmbito dos lotes 1, 2 e 4, nos termos do n.º 1 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos._____

19. Em cumprimento do disposto da alínea b) do referido normativo, o Empreiteiro tomou Seguro-Caução à primeira interpelação (Apólice N.º 002010006579 – AGEAS Portugal, Companhia de Seguros, S.A), no valor total do adiantamento._____

20. No decorrer da execução do contrato, nos termos previstos da cláusula 34.º do Caderno de Encargos, o adiantamento foi gradualmente reembolsado, através da dedução nos pagamentos devidos pelo Contraente Público, em virtude do disposto na cláusula 32.ª do Caderno de Encargos e no Plano de Pagamentos._____

21. De acordo com o último Auto de Medição, datado de 31 de outubro de 2023, ainda não havia sido reembolsada a quantia de € 21.889,78 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove euros e setenta e oito cêntimos) – montante que se mantém imutável à data._____

22. Nessa senda, propõem-se que o Município de Montalegre avance para a execução do Seguro-Caução à primeira interpelação prestado para garantir o adiantamento prestado pelo Contraente Público, no valor ainda não reembolsado pelo Empreiteiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos._____

TERMOS EM QUE, PROPÕE-SE QUE SEJA NOTIFICADO O EMPREITEIRO DA:_____

I. Execução dos Seguros-Caução para garantia de Cumprimento Contratual, (Apólice n.º 008010006350; Apólice n.º 008010006349, e; Apólice n.º 008010006348- AGEAS Portugal, Companhia de Seguros S.A.) no valor total do somatório do Capital Segurado pelos vários seguros – € 43.319,61 (quarenta e três mil, trezentos e dezanove euros e sessenta e um cêntimo), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos._____

II. Aplicação de Penalidades Contratuais no valor total de € 53.716,20 (cinquenta e três mil, setecentos e dezasseis euros e vinte cêntimos), ao abrigo do n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos e bem assim, do número 1 da cláusula 11.º do Caderno de Encargos, à qual



se deduz o valor total do capital segurado pelos seguros-caução melhor identificados supra, sendo devido, a título de penalidades contratuais o valor de € 10.396,59 (dez mil, trezentos e noventa e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), o qual se propõem que seja pago no prazo de 5 dias, nos termos das guias de pagamento que se devem anexar, sob pena de ser dado início a processo de execução fiscal; _____

III. Execução do Seguro-Caução à Primeira Interpelação (Apólice N.º 002010006579 – AGEAS Portugal, Companhia de Seguros, S.A), no valor do adiantamento ainda não reembolsado – a saber € 21.889,78 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove euros e setenta e oito cêntimos) - , ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos. _____

IV. Resolução Sancionatória do Contrato, abrigo da conjugação do n.º 1 e 4 do artigo 366.º com a alínea e) do n.º 1 do artigo 405.º, ambos do Código dos Contratos Públicos. _____

V. Comunicação AO Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. dos fundamentos de resolução do contrato, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 405.º do Código dos Contratos Públicos, que por sua vez, sendo caso disso, dará conhecimento da resolução do contrato à entidade que comprova a inscrição na lista oficial de Empreiteiros aprovados em Portugal. _____

MAIS SE INFORMA QUE a resolução sancionatória do contrato, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, não preclude um eventual pedido indemnizatório deduzido pelo Município para ressarcimento dos prejuízos decorres da adoção de um novo procedimento pré-contratual, nos termos do n.º 2 do artigo 333.º. _____

Chefe da DOM, Mário Alberto Gonçalves da Costa” _____

Este documento fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º 13. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, maioria, com três abstenções dos senhores vereadores do Partido Social Democrata, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida informação/proposta e conseqüentemente a decisão de aplicação de penalidades contratuais e resolução sancionatória do contrato de empreitada relativo à empreitada do “Centro SIPAM de Barroso – Lote 1,2 e 4 – Processo 2021/005CP”. _____

3.9. EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR. BENTO DA CRUZ (PROC.2017/031A)” – CONTRATO N.º 9/2018 | PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO – PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pela pelo Chefe da Divisão, Mário Alberto Gonçalves da Costa, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: _____

“Data: 08-02-2024 _____

Assunto: Empreitada de Requalificação da Escola Secundária Dr. Bento da Cruz (Processo nº2017/031A/Contrato n.º9/2018) | Projeto de resolução do contrato. _____



INFORMAÇÃO

No âmbito do contrato para Empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Dr. Bento da Cruz”-(Processo n.º2017/031A/Contrato n.º9/2018), adjudicado à empresa Gafaestruturas - Engenharia, Lda., somos a referir o seguinte:

1. No dia 18 de maio de 2020, foi concluída e inaugurada a Reabilitação da Escola Secundária Dr. Bento da Cruz, cuja empreitada foi adjudicada a empresa Gafaestruturas - Engenharia, Lda., por contrato público de empreitada celebrado aos cinco dias de fevereiro de dois mil e dezoito.
2. Nesse sentido, a Obra deu-se por tacitamente recebida, nos termos do n.º 8 do artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na medida em que foi afeta aos fins a que se destina.
3. Com pertinência para o presente ofício, atente-se com maior detalhe para o referido normativo, que aqui se transcreve: “8- Ainda que não tenha sido observado o disposto nos números anteriores, a obra considera-se tacitamente recebida sempre que a mesma seja afeta pelo dono da obra aos fins a que se destina, sem prejuízo da obrigação de garantia regulada na presente secção e das sanções a que haja lugar nos termos da legislação aplicável, designadamente quando o empreiteiro não executou corretamente o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição”.
4. Significa isto que a receção da obra, ainda que tacitamente, tem por efeito imediato o início do prazo de garantia de obra, à semelhança do que aconteceria tivesse sido assinado auto de receção provisória da obra nos termos previstos nos números 1 a 7 do artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Como nos ensina JOSÉ MANUEL DE OLIVEIRA ANTUNES, “Se a obra é colocada a uso é porque cumpre os fins a que se destinou e ainda que tenha defeitos a corrigir ou acabamentos a completar, esses factos não impedem a sua receção, pois doutro modo não a colocava a uso. Independentemente dos defeitos a corrigir no âmbito da garantia, a data da colocação em uso é a data em que se inicia o período de garantia da obra (...)”. (realce nosso) (Cfr. JOSÉ MANUEL DE OLIVEIRA ANTUNES, In A Execução do Contrato de Empreitada, Almedina, Coimbra, 2023, p. 145)
6. Nessa senda, veja-se o disposto no n.º 5 do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, sob a epígrafe “Garantia de Obra”, do qual resulta que o Empreiteiro tem a obrigação de corrigir todos os defeitos de obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia – previstos nas alíneas do n.º 1 do mesmo normativo, conforme o tipo de defeito – designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e os previstos no contrato.



Pois bem, _____

7. Desde a data da receção tácita da obra que o Município de Montalegre, na qualidade de Dono de Obra, vem identificando vários defeitos na mesma que, ao abrigo dos termos supra aludidos, carecem de ser corrigidos. _____

8. Como consta dos relatórios já notificados, ao Empreiteiro anteriormente, de entre os defeitos na obra estão: _____

a. A não aplicação de pavimento antiderrapante; _____

b. A desadequada fixação de torneiras e louças sanitárias em vários espaços da escola; _____

c. A impossibilidade de abertura de uma das portas de acesso à cabine e a elevação de um degrau de acesso às mesmas nas instalações sanitárias da área dos professores; _____

d. As tubagens e cabos de eletricidade das instalações sanitárias da área dos professores encontram-se soltas; _____

e. A tampa da caixa de instalações elétricas existente no pavimento da secretaria encontra-se solta; _____

f. A não aplicação do rufo do Bloco A; _____

g. A aplicação desadequada das folhas de porta; _____

h. Infiltrações na cobertura do passadiço do Bloco C; _____

i. A retira da fechadura ferrolho da porta de uma arrecadação. _____

9. Acresce ainda que, na qualidade de Empreiteiro, a Gafaeestruturas - Engenharia, Lda., estava obrigada contratualmente ao fornecimento de peças para abrir e fechar as janelas basculantes, de plataformas elevatórias a ser aplicadas nos acessos interiores por escada aos pisos de sala de aula superiores e de 20 bancos de balneário, de acordo com as Especificações Técnicas vertidas no ponto 18.1 do Mapa de Trabalhos e Quantidades – sendo que apenas foram fornecidos 13 - e o equipamento de pellets, inicialmente previsto em projeto, o qual foi adquirido pelo Empreiteiro mas não foi instalado por substituição por equipamento por gás. _____

10. Todos os defeitos verificados foram notificados ao Empreiteiro, por inúmeras vezes, ora por via pessoal, ora por via de correio eletrónico, designadamente, e a título exemplificativo, nos correios eletrónicos datados de 27 de janeiro de 2021 e 19 de agosto de 2021. _____

11. Não obstante, à data, permanecem por reparar os defeitos de obra comunicados atempadamente e por várias vezes ao Empreiteiro. Do mesmo modo permanece por fornecer e entregar os objetos mencionados supra. _____

ASSIM SENDO, _____



12. A Gafae estruturas - Engenharia, Lda., na qualidade de cocontratante no contrato melhor identificado supra, encontram-se em ostensivo incumprimento da obrigação legal prevista no n.º 5 do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos. _____

13. A referida situação de incumprimento consubstancia causa de resolução do contrato pelo Dono de Obra, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 405.º do CCP, de onde resulta que o Município de Montalegre, na qualidade de Dono de Obra, pode resolver o contrato “Se não forem corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º”. _____

14. Neste âmbito, atente-se no douto entendimento DE JORGE ANDRADE DA SILVA, que em comentário a este normativo esclarece que “a alínea h) reporta-se à fase final de garantia de obra, e ao dever de corrigir os defeitos de execução que se tenham revelado durante esse período e que, exatamente por serem defeitos de execução, tem de ser corrigidos pelo empreiteiro. Para isso serve o prazo de garantia”. (realce nosso) (Cfr. JORGE ANDRADE DA SILVA, In Código dos Contratos Públicos Comentado e Anotado, 11.ª edição, Almedina, Coimbra, 2023, p. 1140) _____

MAIS A MAIS, _____

15. Como ensina PEDRO COSTA GONÇALVES, o incumprimento definitivo cuja verificação dá lugar à resolução do contrato pelo contraente público com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, “em regra só se alcança com a notificação do co-contratante para cumprir”. (Cfr. PEDRO COSTA GONÇALVES, In Cumprimento e incumprimento dos contratos administrativos, cit Estudos de Contratação Pública – I, Coimbra Editora) _____

16. O Município de Montalegre interpelou o Empreiteiro, por várias vezes, no sentido do cumprimento da obrigação de correção dos defeitos detetados na pendência do prazo de garantia da obra – na maioria das vezes, sem sucesso. _____

17. A contínua violação das obrigações contratuais que decorrem para o Empreiteiro, a despeito das várias interpelações ao cumprimento feitas pelo Município de Montalegre, demonstra a intenção em manter o incumprimento contratual, pelo que este se dá por consolidado e definitivo.

18. De maneira que, só por si, o incumprimento definitivo do contrato constituiria causa de resolução do contrato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos. _____

ACRESCE AINDA QUE, _____

19. Com a resolução do contrato permanecerão por corrigir os vários defeitos de obra identificados supra. _____



20. Considerando que em causa se encontram obras executas em recinto escolar, que contendem com a segurança dos alunos e do copo docente e não docente, é imperativo que Município proceda à rápida reparação dos defeitos da obra identificados. _____

21. Nesse sentido, e uma vez que a reparação dos defeitos identificados no prazo de garantia consiste numa obrigação legal do Empreiteiro, prevista no artigo n.º 5 do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos; _____

22. É intenção do Município executar as cauções prestadas pelo Empreiteiro, através de garantia bancaria sob o N.º 0501.002809.293 – Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 50.774,49 (cinquenta mil e setecentos e setenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos) referente a 5% do valor da adjudicação, e Seguro-Caução para substituição da retenção, de reforço de garantia, de 5% do valor da adjudicação, (Apólice N.º 008010006583 - AGEAS Portugal, Companhia de Seguros S.A.) no valor total do Capital Segurado – € 50.774,49 (cinquenta mil e setecentos e setenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos, por forma a fazer face aos prejuízos que decorrem para o Município de Montalegre, resultantes do incumprimento da obrigação legal de correção dos defeitos. _____

MAIS SE INFORMA QUE, _____

23. A resolução do contrato, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 405.º do Código dos Contatos Públicos, não preclude um eventual pedido indemnizatório, deduzido pelo Município nos termos gerais do Código Civil, para ressarcimento dos prejuízos decorrentes do incumprimento do contrato, tal como decorre do n.º 7 do artigo 397.º do mesmo diploma. _____

24. Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 405.º do Código dos Contatos Públicos, em caso de resolução com fundamento em uma das alíneas do referido normativo, o dono da obra deve informar o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. que, por sua vez, sendo caso disso, dá conhecimento da resolução do contrato à entidade que comprova a inscrição na lista oficial de empreiteiros aprovados do país de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal do empreiteiro. _____

POR TUDO QUANTO SE EXPÔS, _____

Encontrando-se verificados os pressupostos para que o Município de Montalegre, caso pretenda, proceda à resolução, nos termos do disposto, na alínea h) do n.º 1 do artigo 405.º do Código dos Contratos Públicos e da alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, da resolução do presente contrato, com os fundamentos acima elencados. _____

Mais se informa que, encontram-se verificados os pressupostos para que o Município de Montalegre, possa executar as cauções prestadas pelo Empreiteiro, através de garantia bancaria



sob o N.º 0501.002809.293 – Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 50.774,49 (cinquenta mil e setecentos e setenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos) referente a 5% do valor da adjudicação, e Seguro-Caução para substituição da retenção, de reforço de garantia, de 5% do valor da adjudicação, (Apólice N.º 008010006583 - AGEAS Portugal, Companhia de Seguros S.A.) no valor total do Capital Segurado – € 50.774,49 (cinquenta mil e setecentos e setenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos _____

Por último, propõe-se que seja notificado o Empreiteiro para querendo, por escrito, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem em sede de audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis. _____

Chefe da DOM, Mário Alberto Gonçalves da Costa" _____

Este documento, fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º 14. _____

O senhor vereador Dr. José Rodrigues afirmou que há momentos, em que a política vale a pena. Os vereadores da oposição votaram contra as obras da Escola Secundária de Montalegre que foram adjudicada, a uma empresa de familiares do anterior presidente da câmara, uma situação invulgar em que concorreu ao concurso apenas essa empresa que, nunca concluiu as obras na sua totalidade. Na altura, os vereadores do Partido Social Democrata arriscaram com esse voto contra e agora verifica que não erraram pelo que fica satisfeito. A informação em apreciação refere que a garantia para estas obras é de cento e um mil euros, gostava que a Senhora Presidente da Câmara o confirmasse e, ao mesmo tempo, perguntou qual é o orçamento para as obras que constam do ponto 3.8 e 3.9., e ainda, se esse orçamento é suficiente. Disse que a oposição sabia pela na comunidade escolar que as obras estavam a correr mal e mesmo assim a câmara deliberou e decidiu pagar trabalhos a mais, no valor de cento e vinte cinco mil euros, o que foi um erro e por isso, antecipadamente, votaram contra. Quer saber qual o orçamento dessas obras e se no futuro a câmara fica ainda com algum valor de garantia para obras que no futuro se mostrarem necessárias. _____

A Senhora Presidente da Câmara explicou que os valores são os que correspondem à garantia bancária e seguro caução. Neste âmbito, tem que se separar os trabalhos a mais dos erros detetados pela fiscalização porque esta detetou que há situações que não foram cumpridas pelo adjudicatário, de acordo como estão elencadas no contrato e que vão assim ser cobertas pelo montante da garantia. Afirmou que as obras e os trabalhos a mais são diferentes das situações detetadas em sede de fiscalização e que foram objeto de pedidos pela câmara de substituição ou correção e, caso não o sejam por parte do adjudicatário, então o valor da garantia e do seguro caução será utilizado para isso. Os argumentos que o senhor vereador da oposição utilizou não



servem ao caso presente porque as adjudicações são feitas dentro dos preceitos legais que há para cumprir. Endereça um agradecimento à empresa que, entretanto, no projeto do Centro Escolar aceitou a reversão da adjudicação das obras sem indemnização porque foi sensível ao facto de ter ponderado o facto de não ter tempo para as executar e acabar os trabalhos dentro dos prazos que estavam previstos. _____

O senhor vereador da oposição Dr. José Rodrigues afirmou que quando falaram em trabalhos a mais, no referido contexto foi porque as pessoas que estavam na escola diziam que esta estava pior que no início das obras, e decidir, como a câmara fez, pagar os cento e vinte e cinco mil euros por trabalhos a mais, constata-se foi um erro. O município corre presentemente sérios riscos de ficar prejudicado porque uma garantia de cento e um mil euros que não é valor elevado, pode não chegar para o que possa ser necessário fazer ou corrigir nas obras executadas e, entretanto, a empresa já entrou em insolvência. Confirma-se assim que a câmara não andou bem na gestão deste assunto, aliás fez uma má gestão, no entender dos vereadores da oposição. A Senhora Presidente da Câmara respondeu que a câmara cumpre a lei, quer no sentido lato, quer no sentido estrito no que diz respeito aos contratos públicos e à fiscalização que destes é devida. Afirmou que senhor vereador teve acesso aos relatórios que foram efetuados destas obras, onde pode verificar os autos de medição e toda a informação técnica que foi produzida com base numa fiscalização que foi séria e totalmente isenta. _____

O senhor vereador Dr. José Rodrigues mencionou que o voto de abstenção que os vereadores do Partido Social Democrata vão expressar sobre este assunto, é como um lavar de mãos porque já tinham avisado a câmara no devido tempo, sendo que agora não há muito a fazer e o que atualmente a câmara está a fazer para resolução desta situação é menos mau, mas não deixa de ficar exposta. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos senhores vereadores do Partido Social Democrata, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida informação técnica e por consequência o projeto de decisão de resolução do contrato de Empreitada de "Requalificação da Escola Secundária Dr. Bento da Cruz"- Processo n.º2017/031A/Contrato n.º9/2018, adjudicado à empresa Gafaestruturas - Engenharia, Lda.. _____
À Divisão de Obras Municipais para os devidos efeitos. _____

**VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**VIII
GESTÃO AUTÁRQUICA**



1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.10. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 30/01/2024 A 08/02/2024, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Foram presentes pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias trinta de janeiro e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro na importância global líquida de € 500.481,98 (quinhentos mil, quatrocentos e oitenta e um mil e noventa e oito cêntimos) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º15.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3.11. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 28/2024 – CONHECIMENTO

Foi presente pela secção de tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 28, respeitante ao dia 14 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 7.223.252,75, sendo € 5.495.455,32 a título de dotações orçamentais, e € 796.469,43 a título de dotações não orçamentais. Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivava no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º16.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

IX

ATIVIDADE REGULAMENTAR

3.12. APROVAR O INÍCIO AO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DA 1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E 1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS – PROPOSTA

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, a qual para os devidos efeitos se transcreve:

“Gabinete de Apoio à Presidente

Proposta – fev/2024

Assunto: Aprovar o início ao procedimento de elaboração de projeto da 1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Montalegre e 1.ª Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

Considerando que a Constituição da República Portuguesa no artigo 241.º refere e passa a citar-se “As autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.”



Considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa e ainda aprovar regulamentos internos, nos termos previstos na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; _____

Considerando que é da competência da Assembleia Municipal sob proposta do órgão executivo aprovar os regulamentos de eficácia externa ao município de acordo com o preceituado na alínea g), do n.º1, do artigo 25.º do supra citado diploma legal; _____

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio do Ordenamento do Território e do Urbanismo, nos termos da alínea n), do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; _____

Considerando que nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua atual redação, os Municípios podem criar taxas, as quais estão subordinadas aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes do benefício económico decorrente da realização de investimentos municipais de acordo com o artigo 20.º, desse diploma legal; _____

Considerando que o Decreto-lei n.º10/2024 de 31 de janeiro, veio no âmbito da simplificação do Regime Jurídico do Urbanismo proceder à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria (o "SIMPLEX"), que entrará, em geral, em vigor no próximo dia 4 de março de 2024 e em que uma das mais relevantes alterações entre outras, é a dispensa de licença para determinadas situações e da emissão das licenças de autorização de utilização; _____

Considerando que este novo quadro legal relativo ao "Simplex Urbanístico" tem como principal implicação que se proceda à alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, adequando estes instrumentos normativos e adaptando-os à nova realidade jurídica. _____

Nestes termos e para tal desiderato, há que considerar o seguinte: _____

1.O Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-lei n.º4/2015 de 07 de janeiro, e ulteriores alterações, estabelece o dever de publicitação do procedimento de elaboração do regulamento Administrativo na perspetiva dos interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração/revisão/alteração dos regulamentos municipais, sem prejuízo da audiência de interessados ou consulta pública nos termos do artigo 100.º e 101.º do CPA; _____



2.Sendo a câmara municipal o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos ao município de acordo com o disposto na alínea k), do n.º1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que se dê início ao procedimento de alteração dos seguintes regulamentos: Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação e o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. _____

3.Durante o prazo de dez dias (10) podem os interessados constituir-se como tal, e apresentar contributos ao referido procedimento de alteração dos aludidos regulamentos, nos serviços de Atendimento ao Município do Município, ou por via eletrónica, para o correio eletrónico municipio@cm-montalegre.pt, ou por outro meio definido no artigo 104.º do CPA, mediante requerimento, dirigido à Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, no qual conste o nome, número de identificação fiscal, morada, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento, para que este último seja utilizado para os efeitos previstos no artigo 63.º conjugado com a alínea c) do n.º12.º do CPA. _____

4.Atendendo ao n.º1, do artigo 98.º do CPA, a publicitação do início do procedimento aí consagrado, deve ser realizado através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração da alteração aos ditos regulamentos. _____

5. Que fique designada a senhora vice-Presidente, Dra. Ana Isabel Dias como responsável pela direção dos procedimentos, podendo neste âmbito praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, audiência de interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades se aplicável e nos termos das normas legais em vigor. _____

Paços do Município 06 de fevereiro de 2024. _____

A Presidente da Câmara, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves". _____

Este documento fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º17. _____

Intervenção sobre este assunto o senhor vereador Dr. José Rodrigues que referiu que, quando a oposição votou o Regulamento das taxas em vigor, perceberam nessa altura que o modelo era transversal a toda a CIM e não quiseram votar a favor. Consideraram que havia taxas muito altas e desproporcionais nesse documento. Deste modo, propõe agora para a revisão deste regulamento que possa fazer-se uma redução das taxas para quem queira fazer investimento no concelho não seja afastado pelo valor excessivo daquelas. _____



A Senhora Presidente da Câmara esclareceu que a razão de ser destas alterações aos dois regulamentos aqui visados fundamenta-se essencialmente nas alterações introduzidas no Regime Jurídico do Urbanismo, com a introdução das normas do Simplex Urbanístico, que vai fazer com que esta e as demais câmaras percam receita. Por outro lado, se estas matérias não forem bem regulamentadas, corre-se sérios riscos de termos muita permissividade e graves problemas em matéria urbanística. _____

O senhor vereador Dr. José Rodrigues afirmou que é precisamente isso que está em causa, por isso a oposição já está a deixar aqui o seu contributo. Insiste na ideia de que as taxas que não forem anuladas pela entrada em vigor da nova legislação, possam, no entanto, ser reduzidas. Referiu que gostava que fosse considerado o facto das taxas atuais serem demasiado altas e, por isso, dever-se-ia fazer uma revisão transversal a todo o regulamento das taxas e não só porque está em vigor o Decreto-lei n.º10/2024 para se acautelar os investimentos. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. _____

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos nomeadamente de publicitação. _____

3.13. 1.ª ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL 2021/2025 – PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa, a qual para os devidos efeitos se transcreve: _____

PROPOSTA – DA/fev/2024 _____

Assunto: 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal 2021-2025. _____

I – Da Justificação e Enquadramento Legal. _____

Considerando que: _____

- Nos termos da alínea a), do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, elaborar e aprovar o seu Regimento; _____

- A Câmara Municipal aprovou o seu regimento para o quadriénio de 2021-2025, na sua reunião realizada em 18/03/2021. _____

- Do Regimento da Câmara Municipal e no que respeita à elaboração das Atas da reunião de câmara, previsto no artigo 16.º, não consta a possibilidade de gravação das reuniões, o que permitiria a transcrição fidedigna de todas as intervenções na respetiva ata, constituindo um apoio fundamental para a elaboração da mesma, como já acontece com a permissão da gravação da sessão da Assembleia Municipal. _____

II – Da Proposta em sentido estrito _____



Assim, de acordo com as razões de facto e de direito suprarreferidas, proponho à Câmara Municipal que aprove a alteração do artigo do regimento da Câmara Municipal (artigo 16.º / ATAS) passando o mesmo a ter a seguinte redação: _____

Artigo 16.º _____

Atas _____

1- (...) _____

2- (...) _____

3- (...) _____

4 – Haverá registo áudio das reuniões, por equipamento do município, para apoio na elaboração da ata. _____

III – Da Divulgação _____

No caso de a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através de edital e internet, nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo e dos números 1 e 2, do artigo 56.º da Anexo I à Lei n.º75/2013 de 12 de setembro. _____

Em anexo – Proposta de regimento do qual consta a alteração proposta. _____

Paços do Município 7 de fevereiro de 2024. _____

A Chefe da Divisão Administrativa, Maria Fernanda Dinis Moreira” _____

Este documento, bem como o anexo que se encontra junto, ficam arquivados sob a forma de cópias como docs. n.ºs 18 e 19. _____

A senhora vereadora da oposição Dra. Sandra Sousa interveio para dar os parabéns ao executivo por ter finalmente alterado o regimento, possibilitando a gravação das reuniões da câmara, tal como já vinha sendo defendido pelos vereadores do Partido Social Democrata desde o anterior e início deste mandato. Disse que esta proposta de alteração vai facilitar o trabalho das secretárias da reunião e resta esperar também que situações como as que se verificaram na abertura desta reunião não se repitam porque não trazem nenhuma dignidade ao funcionamento deste órgão. _____

A Senhora Presidente da Câmara referiu que assim todos passam a ter acesso às afirmações “ipsis verbis,” não prescindindo do facto de a ata ser uma súmula do que mais importante se disse na reunião. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. _____

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos. _____



**X
DIVERSOS**

3.14. DESIGNAÇÃO – SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS – PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, a qual para os devidos efeitos se transcreve: _____

“Gabinete de Apoio à Presidência _____

Proposta _____

Assunto: Designação/Substituição de Encarregado de Proteção de Dados _____

1-Enquadramento Legal: _____

•Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016; _____

•Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto; _____

2-Designação do Encarregado de Proteção de Dados: _____

Na sequência de pedido de licença sem remuneração por parte do trabalhador a exercer as funções de Encarregado de Proteção de Dados, nos termos do artigo 37º do Regulamento (EU) 2016/679 de 27 de abril, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, propõe-se que a câmara municipal proceda a nova designação, com efeitos imediatos. _____

3-Da Proposta em sentido estrito: _____

Considerando que decorre do prescrito pela alínea c) do ponto 3, do artigo 12º da Lei 58/2019 de 8 de agosto, e no âmbito do contrato de prestação de serviços existente com a referência 153/2023/DF, com a Empresa Sincronideia Lda, detentora do NIF 509324061, propõe-se a designação de César Elídio Cavaleiro Cação Ribeiro, detentor de vínculo laboral por termo indeterminado e por esta indicado, para o exercício das funções de Encarregado de Proteção de Dados do Município, nos termos definidos pelo artigo 39º do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, complementado com o prescrito nos artigos 11º e 12º da Lei 58/2019 de 8 de agosto. A referida função de DPO é suportada por equipa multidisciplinar a exercer funções no âmbito do referido procedimento contratual. _____

Montalegre, 09 de fevereiro de 2024 _____

A Presidente da Câmara, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves” _____

Este documento, fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º20. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta, ficando como Encarregado de Proteção de Dados do Município, o senhor César Elídio Cavaleiro Cação Ribeiro no âmbito do contrato de prestação de serviços com a referência 153/2023/DF. _____



À Divisão Administrativa para os devidos efeitos. _____

XI

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/município, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. _____

XII

APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII

ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta e três minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com a Senhora Presidente da Câmara Municipal. _____

A Presidente da Câmara _____



A Secretária da reunião _____

